



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM ^{Governo}
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.821/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a alienar ações da TELEMIG E TELEBRAS.

ART.2º - O produto de alienação de que trata o art. 1º será destinado a atender as ações de Assistência Social no município através do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
04 de Junho de 1996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de O. Marques
Secretaria Municipal